



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 30.343, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 30.355, de 24/6/2025.](#)

Remaneja Cargos de Direção Superior da Casa Civil para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, remaneja Cargo de Direção Superior da Sepog à Casa Civil, transforma e renomeia Cargos de Direção Superior da Sepog, revoga o Decreto nº 30.128, de 1º de abril de 2025 e revoga dispositivos do Decreto nº 30.159, de 15 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**D E C R E T A:**

~~Art. 1º Os 571 (quinhentos e setenta e um) Cargos de Direção Superior da Casa Civil, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a ser 570 (quinhentos e setenta) Cargos de Direção Superior - CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto. (Revogado pelo Decreto nº 30.355, de 24/6/2025)~~

Art. 2º Ficam remanejados 1 (um) cargo de Assessor VIII - CDS-08 e 1 (um) cargo de Assessor XI - CDS-11 da Casa Civil para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, e passam a integrar o Quadro de Cargos de Direção Superior da Sepog constante no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, conforme o Anexo Único deste Decreto, sendo mantidas as nomenclaturas, quantidades e simbologias.

Art. 3º Os 188 (cento e oitenta e oito) Cargos de Direção Superior da Sepog, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, passam a ser 191 (cento e noventa e um) Cargos de Direção Superior, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Fica remanejado 1 (um) cargo de Assessor XV - CDS-15 da Sepog para a Casa Civil, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos de Direção Superior da Casa Civil constante no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, conforme o Anexo Único deste Decreto, sendo mantida a nomenclatura, quantidade e simbologia.

Art. 5º Ficam transformados no Quadro de Cargos de Direção Superior da Sepog, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, os seguintes cargos:

I - 1 (um) cargo de Diretor Executivo - CDS-15;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

- II - 1 (um) cargo de Coordenador de Administração e Finanças - CDS-12;
- III - 1 (um) cargo de Coordenador de Controle Interno - CDS-09;
- IV - 1 (um) cargo de Coordenador de Gestão de Pessoal - CDS-08;
- V - 1 (um) cargo de Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Logística - CDS-07;
- VI - 3 (três) cargos de Assessor XIV - CDS-14;
- VII - 2 (dois) cargos de Assessor IX - CDS-09;
- VIII - 1 (um) cargo de Assessor VIII - CDS-08;
- IX - 11 (onze) cargos de Assessor III - CDS-03;
- X - 2 (dois) cargos de Assessor II - CDS-02; e
- XI - 2 (dois) cargos de Assessor I - CDS-01.

Parágrafo único. Os cargos descritos nos incisos do *caput* passam a ser:

- I - 1 (um) cargo de Diretor Executivo - CDS-14;
- II - 1 (um) cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro - CDS-13;
- III - 1 (um) cargo de Coordenador de Controle Interno - CDS-12;
- IV - 1 (um) cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas - CDS-12;
- V - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Planejamento de Compras e Contratos - CDS-07;
- VI - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Planejamento, Orçamento e Gestão - CDS-07;
- VII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Transporte - CDS-07;
- VIII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Execução e Gestão de Compras e Contratos - CDS-06;
- IX - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - CDS-06;
- X - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Diárias e Suprimentos de Fundos - CDS-06;
- XI - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Convênios - CDS-06;
- XII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Emendas Especiais Estadual - CDS-06;
- XIII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Patrimônio - CDS-06;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

- XIV - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Almoxarifado - CDS-05;
- XV - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Movimentações - CDS-05;
- XVI - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Frequência e Férias - CDS-05;
- XVII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento - CDS-05;
- XVIII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Cálculos - CDS-05;
- XIX - 1 (um) cargo de Assessor XI - CDS-11;
- XX - 1 (um) cargo de Assessor VII - CDS-07;
- XXI - 2 (dois) cargos de Assessor VI - CDS-06; e
- XXII - 6 (seis) cargos de Assessor V - CDS-05.

Art. 6º Ficam renomeados os Cargos de Direção Superior da Sepog, passando a vigorar com as seguintes nomenclaturas:

I - 1 (um) cargo de Diretor de Desenvolvimento de Pessoas - CDS-12, que passa a ser 1 (um) cargo de Diretor Executivo de Desenvolvimento de Pessoas - CDS-12;

II - 1 (um) cargo de Gerente de Gestão de Risco e *Compliance* que passa a ser 1 (um) cargo de Gerente de Risco e *Compliance* - CDS-08;

III - 1 (um) cargo de Assessor VIII - CDS-08 que passa a ser 1 (um) cargo de Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Logística - CDS-08; e

IV - 1 (um) cargo de Assessor VIII - CDS-08 que passa a ser 1 (um) cargo de Gerente de Administração de Pessoas - CDS-08.

Art. 7º Os ocupantes dos cargos remanejados, transformados e renomeados serão exonerados, havendo nova nomeação em conformidade com o Anexo Único, mediante solicitação da Casa Civil e da Sepog.

Art. 8º As alterações contidas neste Decreto não incidirão em qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de reorganização interna.

Art. 9º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 30.128, de 1º de abril de 2025; e

II - o art. 1º e o Quadro de Cargos de Direção Superior afeto à Casa Civil, constante no Anexo Único do Decreto nº 30.159, de 15 de abril de 2025.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Rondônia, 11 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO ÚNICO**

**“ANEXO II**

**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E  
INDIRETA**

.....  
**Casa Civil**

| <b>Cargo</b>                                     | <b>Quant.</b> | <b>Simbologia</b> |
|--------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| Secretário-Chefe da Casa Civil                   | 1             | SUBSÍDIO II       |
| Secretário-Adjunto da Casa Civil                 | 1             | CDS-17            |
| Diretor de Ações Municipalistas                  | 1             | CDS-16            |
| Diretor de Assuntos Estratégicos                 | 1             | CDS-16            |
| Diretor de Atos de Nomeação e Exoneração         | 1             | CDS-16            |
| Diretor de Comunicação                           | 1             | CDS-16            |
| Diretor de Gestão de Municípios                  | 1             | CDS-16            |
| Diretor de Gestão de Relacionamento              | 1             | CDS-16            |
| Diretor do Diário Oficial                        | 1             | CDS-16            |
| Diretor Executivo                                | 1             | CDS-16            |
| Diretor Político e de Relacionamento Parlamentar | 1             | CDS-16            |
| Diretor Técnico e de Gestão de Recursos Humanos  | 1             | CDS-16            |



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

|                                                  |            |          |
|--------------------------------------------------|------------|----------|
| Diretor Técnico-Legislativo                      | 1          | CDS-16   |
| Chefe de Gabinete                                | 1          | CDS-16   |
| Chefe de Gabinete do Secretário Adjunto          | 1          | CDS-12   |
| Coordenador XIV                                  | 4          | CDS-14   |
| Coordenador XII                                  | 11         | CDS-12   |
| Coordenador X                                    | 2          | CDS-10   |
| Coordenador IX                                   | 1          | CDS-09   |
| Gerente VII                                      | 2          | CDS-07   |
| Gerente V                                        | 1          | CDS-05   |
| Chefe de Núcleo da Diretoria                     | 1          | CDS-02   |
| Chefe de Equipe da Diretoria de Imprensa Oficial | 1          | CDS-01   |
| Assessor XV                                      | 32         | CDS-15   |
| Assessor XIV                                     | 13         | CDS-14   |
| Assessor XIII                                    | 13         | CDS-13   |
| Assessor XII                                     | 10         | CDS-12   |
| Assessor XI                                      | 12         | CDS-11   |
| Assessor X                                       | 24         | CDS-10   |
| Assessor IX                                      | 54         | CDS-09   |
| Assessor VIII                                    | 36         | CDS-08   |
| Assessor VII                                     | 9          | CDS-07   |
| Assessor VI                                      | 27         | CDS-06   |
| Assessor V                                       | 60         | CDS-05   |
| Assessor IV                                      | 59         | CDS-04   |
| Assessor III                                     | 59         | CDS-03   |
| Assessor II                                      | 101        | CDS-02   |
| Assessor I                                       | 23         | CDS-01   |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>570</b> | <b>-</b> |

(Revogado pelo Decreto nº 30.355, de 24/6/2025)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog**

| <b>Cargo</b>                                                     | <b>Quant.</b> | <b>Simbologia</b> |
|------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão         | 1             | SUBSÍDIO II       |
| Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão | 1             | CDS-17            |
| Diretor Executivo                                                | 1             | CDS-14            |
| Diretor de Gestão Estratégica e Políticas Públicas               | 1             | CDS-14            |
| Diretor de Planejamento Governamental                            | 1             | CDS-14            |
| Diretor Executivo de Desenvolvimento de Pessoas                  | 1             | CDS-12            |
| Coordenador Administrativo e Financeiro                          | 1             | CDS-13            |
| Coordenador de Controle Interno                                  | 1             | CDS-12            |
| Coordenador de Gestão de Pessoas                                 | 1             | CDS-12            |
| Gerente de Execução Orçamentária Governamental                   | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Planejamento Governamental                            | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Monitoramento e Avaliação Governamental               | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Compras, Licitação e Contratos                        | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira     | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Logística                  | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Convênio e Emendas                                    | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Benefícios e Apoio ao Servidor                        | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Administração de Pessoas                              | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Transferências Governamentais                         | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas       | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Estudos e Análises Socioeconômicas                    | 1             | CDS-08            |



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

|                                                             |    |        |
|-------------------------------------------------------------|----|--------|
| Gerente de Gestão Estratégica e Modernização Institucional  | 1  | CDS-08 |
| Gerente de Controle de Gestão e Apoio à Governança          | 1  | CDS-08 |
| Gerente de Risco e <i>Compliance</i>                        | 1  | CDS-08 |
| Chefe de Núcleo de Planejamento de Compras e Contratos      | 1  | CDS-07 |
| Chefe de Núcleo de Planejamento, Orçamento e Gestão         | 1  | CDS-07 |
| Chefe de Núcleo de Transporte                               | 1  | CDS-07 |
| Chefe de Núcleo de Execução e Gestão de Compras e Contratos | 1  | CDS-06 |
| Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira       | 1  | CDS-06 |
| Chefe de Núcleo de Diárias e Suprimentos de Fundos          | 1  | CDS-06 |
| Chefe de Núcleo de Convênios                                | 1  | CDS-06 |
| Chefe de Núcleo de Emendas Especiais Estadual               | 1  | CDS-06 |
| Chefe de Núcleo de Patrimônio                               | 1  | CDS-06 |
| Chefe de Núcleo de Almoxarifado                             | 1  | CDS-05 |
| Chefe de Núcleo de Movimentações                            | 1  | CDS-05 |
| Chefe de Núcleo de Frequência e Férias                      | 1  | CDS-05 |
| Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento                       | 1  | CDS-05 |
| Chefe de Núcleo de Cálculos                                 | 1  | CDS-05 |
| Ouvidor                                                     | 1  | CDS-05 |
| Assessor XII                                                | 5  | CDS-12 |
| Assessor XI                                                 | 2  | CDS-11 |
| Assessor X                                                  | 6  | CDS-10 |
| Assessor IX                                                 | 6  | CDS-09 |
| Assessor VIII                                               | 17 | CDS-08 |
| Assessor VII                                                | 8  | CDS-07 |
| Assessor VI                                                 | 22 | CDS-06 |



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

|              |            |        |
|--------------|------------|--------|
| Assessor V   | 17         | CDS-05 |
| Assessor IV  | 14         | CDS-04 |
| Assessor III | 24         | CDS-03 |
| Assessor II  | 8          | CDS-02 |
| Assessor I   | 23         | CDS-01 |
| <b>TOTAL</b> | <b>191</b> |        |

.....” (NR)